



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

DENOMINA A RUA ZAMITH MANHONI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica denominada “**ZAMITH MANHONI**” a rua que dá acesso à Quadra de Esportes do Bairro Pedro Rigo, neste Município de Conceição do Castelo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 28 de abril de 2026.


SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A indicação do nome de Zamith Manhoni se deve ao fato dele ter nascido em Conceição do Castelo em 12 de março de 1934, tendo falecido em 04 de maio de 2016, sendo filho de Júlio Manhoni e Valdivia Herpt Manhoni e casado com Maria de Lourdes Viera Manhoni.

Zamith morou no Bairro Pedro Rigo, na Rua Edson Altoé, nº 229. Teve dois filhos: Magno Clemente Manhoni e Andreia Manhoni. Zamith trabalhou por muito tempo como instrutor de auto-escola com o João Vicente. Foi pedreiro e participou da diretoria do Sindicato Rural por muitos anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante da biografia apresentada de uma pessoa que contribuiu para o bem de Conceição do Castelo, apresentamos o presente projeto de lei e contamos com os votos dos nobres vereadores para que ele seja aprovado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 28 de abril de 2026.



SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA
Vereador

Processo: 11042/2026
Tipo: Projeto de Lei Legislativo: 7/2026
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 30/04/2026 14:23:16
Procedência: Sérgio Paulo Batista de Souza
Assunto: Denomina a Rua Zamith Manhoni.



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL

Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial

Cristine Peixoto Monteiro Vieira
Roberto Oliveira Gomes
Nádia de Paula Coelho
Márcia Saitete Zampiroli
Karla Santos Tófano
Escreventes

Rua: Vinte e Cinco de Março, 158
Tel.: (28) 3522-0139
Cachoeiro de Itapemirim - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ZAMITH MANHONI

MATRÍCULA:

0213450155 2016 4 00062 212 0037600 72

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Divorciado, com 82 anos de idade

NATURALIDADE

Conceição do Castelo - ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED] Cart. Trab. 67381 -
série 00014 ES

ELEITOR

Era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JULIO MANHONI e VALDEVICA HERPT MANHONI / Rua Edson Altoé, nº 229, Pedro Rigo - Conceição do Castelo - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Quatro de maio de dois mil e dezesseis às 13:21 horas

DIA MÊS ANO

04/05/2016

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Hemorragia encefálica, Traumatismo cranio encefálico, Queda de própria altura

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério Municipal de Conceição do Castelo - ES

DECLARANTE

ANDREIA MANHONI GRANCER

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Drª. Kátia Mara de Cassia Turra Perrone CRM:4099

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Declarou que o falecido não exerceu cargo como funcionário público. Declarou que deixou bens a inventariar - Deixou dois filhos maiores.

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais da Sede
Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua 25 de Março, 158
Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de maio de 2016

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE

Karla Santos Tófano
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021345.POL1603.00239

Emol.: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.us.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000310033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SANÇÃO

Eu, **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei n.º 030/2007, aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de junho de 2007, atribuindo-lhe o número 1.167/2007.

Conceição do Castelo-ES, 06 de julho de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal





LEI Nº 1.167/2007

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO
DE IMÓVEL POR UTILIDADE
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO**, por via amigável ou judicial, de área de terreno urbano, **medindo 367,50 m²** (trezentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), referente ao lote nº 07, da quadra 66 do loteamento Bairro Pedro Rigo, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes de nsº 4, 5 e 6 da mesma quadra e com áreas de terras pertencentes ao Município, de propriedade da Sra. Ana Maria de Vargas Rigo e filhos.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO**, por via amigável ou judicial, de área de terreno urbano **medindo 300,00 m²** (trezentos metros quadrados), referente ao lote nº 08, da quadra 67 do loteamento Bairro Pedro Rigo, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes de nsº 2, 6 e 7 da mesma quadra, de propriedade da Sra. Ana Maria de Vargas Rigo e filhos.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO**, por via amigável ou judicial, de área de terreno urbano **medindo 217,40 m²** (duzentos e dezessete metros e quarenta centímetros quadrados), referente ao lote nº 09, da quadra 67 do loteamento Bairro Pedro Rigo, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes de nsº 1, 2 e 8 da mesma quadra e com

Av. José Grillo, 426 - Cep. 29370-000 - Conceição do Castelo - ES - Telefax: (28) 3547-1101
pmcc.adm@gmail.com.br www.conceicaodocastelo-es.gov.br

II





áreas de terras pertencentes ao Município, de propriedade da Sra. Ana Maria de Vargas Rigo e filhos.

Art. 4º - A presente desapropriação destina-se à construção de quadra poliesportiva, nos termos do art. 5º, alínea m, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º- O valor total pela aquisição dos imóveis descritos nos artigos 1º, 2º e 3º da presente Lei é de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), conforme Laudo de Avaliação parte integrante da presente Lei.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 06 de julho de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



LEI Nº 1166, DE 06 DE JULHO DE 2007

DISPÕE **SOBRE**
DESAPROPRIAÇÃO **DE**
IMÓVEL POR UTILIDADE
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DESAPROPRIAÇÃO, por via amigável ou judicial, de área de terreno urbano, medindo 72,0 m² (setenta e dois metros quadrados) de propriedade da Sr. Zamite Manhone e S. M., referente ao lote nº 02, da quadra 66 do loteamento Bairro Pedro Rigo, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes de nºs 1 e 3 da mesma quadra, com a Rua Edson Altoé e com áreas de terras pertencentes ao município.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à abertura de rua para facilitar o acesso à quadra poliesportiva a ser construída no bairro, nos termos do art. 5º, alíneas I, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º O valor total pela aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º da presente Lei é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 06 de julho de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.



ABAIXO - ASSINADO

OS MORADORES DO BAIRRO PEDRO RIGO, RESIDENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, assina o presente abaixo-assinado, solicitando ao Poder Público Municipal para que a Rua que dá acesso à Quadra de Esportes do Bairro Pedro Rigo tenha a seguinte denominação: **“RUA ZAMITH MANHONI”**. Conceição do Castelo, ES, 31 de março de 2026.

1	Nome	CPF	RG
2	Andressa manhoni Giamber	[REDACTED]	[REDACTED]
3	Glúcia Aguiar de Melo	[REDACTED]	[REDACTED]
4	Melidiane F. Lúcia Camporez	[REDACTED]	[REDACTED]
5	Custódio Z. Santos Jr	[REDACTED]	[REDACTED]
6	Helena Sp. Gleimda Lúcia	[REDACTED]	[REDACTED]
7	Sulza dias camporez	[REDACTED]	[REDACTED]
8	LIONE CAMPOREZ	[REDACTED]	[REDACTED]
9	Eduardo G. G. marloni	[REDACTED]	[REDACTED]
10	Small Giamber	[REDACTED]	[REDACTED]
11	Mãe da Penha Sorese Giamber	[REDACTED]	[REDACTED]
12	Sandra da da Silva	[REDACTED]	[REDACTED]
13	Ingredy Marcela Bozzi	[REDACTED]	[REDACTED]
14	Paula Silva Fleu	[REDACTED]	[REDACTED]
15	Franco Figueiras	[REDACTED]	[REDACTED]
16	Isabela Ferreira Filgueiras	[REDACTED]	[REDACTED]
17	Regina Delia J. Filgueiras	[REDACTED]	[REDACTED]
18	MAGNO CLEMENTE MANHONI	[REDACTED]	[REDACTED]
19	Silvanete Maria Brito Sordis	[REDACTED]	[REDACTED]
20	Erica Pancieri G. Leite	[REDACTED]	[REDACTED]
21	Jacqueline José Leite	[REDACTED]	[REDACTED]
22	Esther Pancieri Leite	[REDACTED]	[REDACTED]
23	Glicia Basilio do Carmo Sereia	[REDACTED]	[REDACTED]
24	Iron da Sôrta Pereira	[REDACTED]	[REDACTED]
25	Ana Carolina P. Teixeira	[REDACTED]	[REDACTED]
26	Elisio merlo	[REDACTED]	[REDACTED]
27	Pyron Souza da Paixão	[REDACTED]	[REDACTED]
28	Tomásio Pezera Ferreira	[REDACTED]	[REDACTED]
29	THIAGO ANTONIO LORENCONI	[REDACTED]	[REDACTED]
30	José Márcio Belisário Espet	[REDACTED]	[REDACTED]
31	Jennifer Nilciane do S. Manhoni	[REDACTED]	[REDACTED]
32	Solimar Juleri	[REDACTED]	[REDACTED]

